



RESOLUÇÃO nº 19/2020/SAR/CEDERURAL

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) para a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR)

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 9 de setembro de 1993, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos nº 4.162, de 30 de dezembro de 1993, nº 155, de 24 de maio de 1995, nº 3.305, de 30 de outubro de 2001 e nº 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 10/06/2020,

Considerando a atual situação **de estiagem** que assola o Estado de Santa Catarina, cuja ocorrência vem afetando negativa os pequenos empreendimentos familiares rurais;

Considerando o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelos vírus COVID-19, com a franca expansão da transmissão comunitária em todo o território catarinense, cuja ocorrência resultou na declaração de emergência por meio da edição do Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, mediante a implementação de necessárias medidas restritivas de circulação de pessoas e isolamento social, refletindo-se, invariavelmente, na renda dos agricultores e pequenos empreendimentos familiares rurais.

Considerando as inúmeras ações do Governo do Estado visando coibir o vertiginoso crescimento dos casos de enfermidades causadas e a necessidade de paralisação de diversos setores do Estado, com impactos significativos nos segmentos da produção de alimentos transformados e do abastecimento dos mercados, bem como a redução significativa na dinâmica comercial, por conta do isolamento social;

Considerando o comprometimento da SAR em executar convênios e contratos de repasse procedentes de emendas parlamentares junto aos Ministérios, visto que é uma das principais fontes de recursos financeiros federais aportados para o Estado de Santa Catarina, sobretudo, no setor agrícola;

Considerando que o Convênio nº 839212/2016/SEAP celebrado com a SAR, tem por objeto operacionalização do cadastro de terras e a legalização das propriedades no meio rural dos municípios de Jaborá, Catanduvas, Vargem Bonita e Irani no Estado de Santa Catarina, conforme consta da Meta 04 do respectivo Plano de Trabalho, cuja medida é de diminuição do número de cadastro de terras e a legalização das propriedades no meio rural;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Estadual nº 8.676 de 1992, segundo o qual “*Art. 35 Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, cuja aplicação será definida pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, objetivando: (...) II - Tornar-se fonte de recursos para execução de ações emergenciais e na melhoria de qualidade na produção de produtos agrícolas orgânicos, definidos pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural.*”

RESOLVE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 1º Autorizar a transferência de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) do FDR para a SAR, com a finalidade de integrar a contrapartida do Convênio nº 839212/2016/SEAP.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de junho de 2020.

Ricardo de Gouvêa

Presidente do CEDERURAL